



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0002706/2022-85

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0002706/2022-85	NAR Ituiutaba
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Elaine Pedersoli Guimaraes		CPF/CNPJ: 013.398.676-48
Endereço: Rua Johen Carneiro, nº 1.823, Apto 1.201		Bairro: Lídice
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.400-072
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Agropecuária JM Franco Ltda		CPF/CNPJ: 26.703.508/0001-40
Endereço: Fazenda São Lourenço - Estrada Municipal Ituiutaba-Prata, s/nº		Bairro: Zona rural
Município: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-898
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda São Lourenço I		Área Total (ha): 1.268,2374
Registro nº: 20.108, 55.450 e 55.451		Município/UF: Ituiutaba/MG

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	2.639	Unidades

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	870,9700

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	870,9700	Outros - árvores isoladas		870,9700
Total:	870,9700		Total:	870,9700

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		1.001,00	m³
Madeira de floresta nativa	Angico (Anadenanthera colubrina): 5,00 m³ Aroeira (Myracrodruon urundueva): 40,00 m³ Jatobá do cerrado (Hymenaea stignocarpa): 50,00 m³ Sucupira (Pterodon emarginatus): 5,00 m³	100,00	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

José Maria de Castro Júnior - MASP 1.020.806-4

Mauro Moreira de Queiroz

Data da Vistoria: 23/03/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/04/2022

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	666.786	7.899.882

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Fica indeferido a supressão de 24 barus em virtude de restrição imposta pela lei municipal de Ituiutaba nº 4.430 de 2016, artigo 2º

Executar o PTRF anexado ao processo com plantio de 5 mudas de ipê amarelo como medida compensatória pela supressão de 1 indivíduo (5:1) nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, § 1º. Coordenadas de referência 667.575 x; 7.901.200 y (UTM,22K)

Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PTRF acompanhado por ART

12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 2.639 árvores autorizadas está 1 ipê amarelo que é passível de autorização nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45745286** e o código CRC **BD7F6D91**.